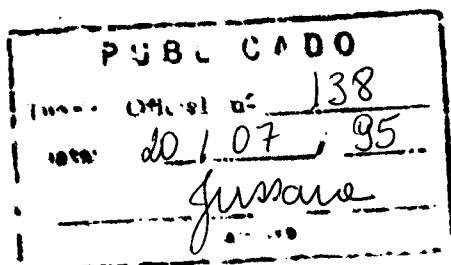




LEI Nº 4.774 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila CIAC - AMOVICC, com sede e foro no município de Teresina, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila CIAC - AMOVICC.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

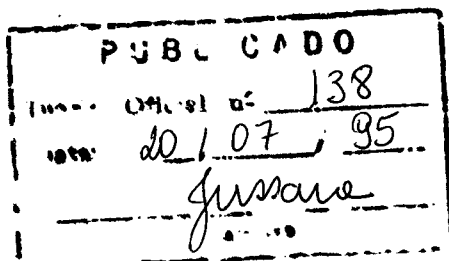
Francisco de Assis de Sousa
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.774 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila CIAC - AMOVICC, com sede e foro no município de Teresina, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila CIAC - AMOVICC.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco de Assis de Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO